## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1017125-90.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor

Exequente: Maria Apparecida Poças
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- A decisão de fls. 238/240 transitou em julgado, conforme certidão de fl. 273. Já foram expedidas as guias de levantamento em favor das partes (fls. 285/286 e 291/292), conforme determinado. Assim, considerando a quitação integral do débito **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 O banco executado já comprovou o recolhimento das custas às fls. 283/284.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo. P.I.

São Carlos, 03 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA